



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

DEZEMBRO

Campanha
nacional contra
a AIDS e o HIV



Ano III

Paracambi, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Edição 883



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.653, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente, e dá outras providências”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente no valor de R\$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme anexo II, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 e c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior advirá do **EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com a determinação do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme ANEXO I, solicitado no processo administrativo 8025/2022.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto de crédito adicional suplementar por excesso provável de arrecadação.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do
certificado digital acesse o link
e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (art. 43, § 3º, Lei 4.320/64)

FONTE DE RECURSO – 0186 Royalties Educação

ARRECADACÃO DE 01/01/2021 a 30/11/2021		284.105,71		
ARRECADACÃO DE 01/12/2021 a 31/12/2021		716.181,89		
ARRECADACÃO DE 01/01/2022 a 30/11/2022		6.474.109,70		
PREVISÃO DE RECEITA - LOA 2022		400.000,00		
TENDÊNCIA DE ARRECADACÃO DO EXERCÍCIO	RECEITA 2022	6.474.109,70	=	2278,77%
	RECEITA 2021	284.105,71		
PREVISÃO DE ARRECADACÃO : RECEITA 2021 X TENDÊNCIA	=	716.181,89 X 2278,77%	=	16.320.122,96
CALCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADACÃO 2022 >	PROJEÇÃO INICIAL DE ARRECADACÃO 2022	A 400.000,00		
	ARRECADACÃO 01/01/2022 A 30/11/2022	B 6.474.109,70		
	PREVISÃO ARRECAD. 01/12/2022 A 31/12/2022	C 16.320.122,96	=	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADACÃO	D B + C – A	=	22.394.232,66
DEDUÇÕES >	SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NO EXERCÍCIO. (-)	Decreto 5434/2022		871.097,23
		Decreto 5487/2022		R\$2.387.000,00
	SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADACÃO PARA O ANO DE 2022			19.136.135,43
	CRÉDITO ADICIONAL SOLICITADO NESTE PROJETO DE LEI			3.070.000,00

ANEXO II

COD RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2375	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	186	-0-	632.000,00
2574	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.52	186	-0-	2.438.000,00
TOTAL				-0-	3.070.000,00

Fonte: 186 – Royalties Educação

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.654, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente, e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme anexo II, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 e c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior advirá do **EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com a determinação do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da L 4.320 de 17/03/64, conforme ANEXO I, solicitado no processo administrativo 8026/2022.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto de crédito adicional suplementar por excesso provável de arrecadação.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (art. 43, § 3º, Lei 4.320/64)					
FONTE DE RECURSO – 001: FUNDEB					
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2021 a 31/10/2021			21.104.858,14		
ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 a 31/12/2021			4.783.433,86		
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2022 a 31/10/2022			22.613.593,00		
PREVISÃO DE RECEITA - LOA 2022			25.000.000,00		
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	RECEITA 2022		22.613.593,00	=	107,15%
	RECEITA 2021		21.104.858,14		
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO : RECEITA 2021 X TENDÊNCIA	=	4.783.433,86	107,15	=	5.125.389,89
CALCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO 2022 >	PROJEÇÃO INICIAL DE ARRECADAÇÃO 2022	A	25.000.000,00		
	ARRECADAÇÃO 01/01/2022 A 31/10/2022	B	22.613.593,00		
	PREVISÃO ARRECAD. 01/11/2022 A 31/12/2022	C	5.125.389,89	=	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	D	B + C – A	=	2.738.982,89
DEDUÇÕES >	SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NO EXERCÍCIO. (-)		Decreto 5469/2022		R\$1.000.000,00
	SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2022				R\$ 1.738.982,89
	CRÉDITO ADICIONAL SOLICITADO DECRETO				R\$ 1.000.000,00

ANEXO II

COD RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
702	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.52	001	-0-	100.000,00
2482	12.01.12.365.0029.2338	3.1.90.04	001	-0-	15.000,00
2483	12.01.12.365.0029.2339	3.1.90.04	001	-0-	20.000,00
692	12.01.12.361.0029.2311	3.1.90.11	001	-0-	550.000,00
2305	12.01.12.365.0029.2342	3.1.90.11	001	-0-	2.000,00
2311	12.01.12.365.0029.2343	3.1.90.11	001	-0-	1.500,00
691	12.01.12.361.0029.2034	3.1.90.13	001	-0-	181.500,00
693	12.01.12.361.0029.2311	3.1.90.13	001	-0-	130.000,00
TOTAL				-0-	1.000.000,00

Fonte: 001 – FUNDEB

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2022

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.536, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente, e dá outras providências”

Art. 1º- Conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.653/ 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente no valor de R\$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme anexo II, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 e c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior advirá do **EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com a determinação do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme ANEXO I, solicitado no processo administrativo 8025/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (art. 43, § 3º, Lei 4.320/64)					
FONTE DE RECURSO – 0186 Royalties Educação					
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2021 a 30/11/2021			284.105,71		
ARRECADAÇÃO DE 01/12/2021 a 31/12/2021			716.181,89		
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2022 a 30/11/2022			6.474.109,70		
PREVISÃO DE RECEITA - LOA 2022			400.000,00		
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	RECEITA 2022		6.474.109,70	=	2278,77%
	RECEITA 2021		284.105,71		
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO : RECEITA 2021 X TENDÊNCIA	=	716.181,89 X 2278,77%		=	16.320.122,96
CALCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO 2022 >	PROJEÇÃO INICIAL DE ARRECADAÇÃO 2022	A	400.000,00		
	ARRECADAÇÃO 01/01/2022 A 30/11/2022	B	6.474.109,70		
	PREVISÃO ARRECAD. 01/12/2022 A 31/12/2022	C	16.320.122,96	=	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	D	B + C – A	=	22.394.232,66
DEDUÇÕES >	SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NO EXERCÍCIO. (-)		Decreto 5434/2022		871.097,23
			Decreto 5487/2022		R\$2.387.000,00
	SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2022				19.136.135,43
	CRÉDITO ADICIONAL SOLICITADO NESTE PROJETO DE LEI				3.070.000,00

ANEXO II

COD RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2375	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	186	-0-	632.000,00
2574	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.52	186	-0-	2.438.000,00
TOTAL				-0-	3.070.000,00

Fonte: 186 – Royalties Educação

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.537, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 =

“Dispõe sobre o cancelamento das despesas não processadas no exercício de 2022 e anteriores, e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com fundamento nas normas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Constituição Federal 1988, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais dispositivos legais,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica limitada a 26 de dezembro de 2022, a data para liquidação das despesas no exercício, sendo cancelados a partir da referida data os saldos de empenho não liquidados relativos ao exercício de 2022 e anteriores que não possuem cobertura financeira.

§1º - Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo, os empenhos relativos às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 3º.

§2º - Caso seja constatada a existência de Empenhos a Liquidar Exigíveis (entendidos como aqueles cujo fato gerador da despesa já tenha ocorrido, mas que não seja possível a liquidação formal da despesa em decorrência de impeditivos legais, contratuais ou burocráticos) e de Empenhos a Liquidar não Exigíveis (empenhos para os quais inexista passivo), a Secretaria de Finanças irá priorizar para fins de cancelamento, em decorrência de indisponibilidade de caixa, apenas os Empenhos a Liquidar não Exigíveis.

Art. 2º - O cumprimento no disposto no artigo anterior será promovido pela Secretaria de Finanças através da Contabilidade e Tesouraria central, devendo os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo prestarem informações para a definição de prioridades para o cumprimento das metas previstas para o corrente exercício, exceto quanto as despesas relacionadas aos serviços de saúde, que possui gestão plena.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único – O Gestor do Fundo Municipal de Saúde deverá adotar a providência prevista no art. 1º no máximo até 23 de dezembro de 2022, observando o disposto no art. 24 da Lei Complementar Federal 141/2012.

Art. 3º - Fica limitado a 23 de dezembro de 2022, a data para emissão de notas de empenho do corrente exercício.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas com:

- I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II - juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III - precatórios, custas e depósitos judiciais;
- IV - fontes de recursos vinculados;
- V - gastos com a educação, saúde e o Legislativo;
- VI - contratos em vigência de serviços continuados; e
- VII - valores relacionados aos Governos Estadual e Federal.

Art. 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou dos Créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º - Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6º - Fica expressamente determinado aos Ordenadores de Despesa de cada Pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando cientes que não havendo sua manifestação em tempo hábil, a Secretaria de Finanças adotará as medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º - As situações não previstas neste Decreto ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pela Secretaria de Finanças, que as encaminhará à Exma. Prefeita para deliberação.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.538, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente, e dá outras providências”.

Art. 1º- Conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.654/2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme anexo II, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 e c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior advirá do **EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com a determinação do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme ANEXO I, solicitado no processo administrativo 8026/2022.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (art. 43, § 3º, Lei 4.320/64)					
FONTE DE RECURSO – 001: FUNDEB					
ARRECAÇÃO DE 01/01/2021 a 31/10/2021			21.104.858,14		
ARRECAÇÃO DE 01/11/2021 a 31/12/2021			4.783.433,86		
ARRECAÇÃO DE 01/01/2022 a 31/10/2022			22.613.593,00		
PREVISÃO DE RECEITA - LOA 2022			25.000.000,00		
TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	RECEITA 2022		22.613.593,00	=	107,15%
	RECEITA 2021		21.104.858,14		
PREVISÃO DE ARRECAÇÃO : RECEITA 2021 X TENDÊNCIA	=	4.783.433,86	107,15	=	5.125.389,89
CALCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO 2022 >					
	PROJEÇÃO INICIAL DE ARRECAÇÃO 2022	A	25.000.000,00		
	ARRECAÇÃO 01/01/2022 A 31/10/2022	B	22.613.593,00		
	PREVISÃO ARRECAD. 01/11/2022 A 31/12/2022	C	5.125.389,89	=	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO	D	B + C – A	=	2.738.982,89
DEDUÇÕES >	SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NO EXERCÍCIO. (-)		Decreto 5469/2022		R\$1.000.000,00
	SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O ANO DE 2022				R\$ 1.738.982,89
	CRÉDITO ADICIONAL SOLICITADO DECRETO				R\$ 1.000.000,00

ANEXO II

COD RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
702	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.52	001	-0-	100.000,00
2482	12.01.12.365.0029.2338	3.1.90.04	001	-0-	15.000,00
2483	12.01.12.365.0029.2339	3.1.90.04	001	-0-	20.000,00
692	12.01.12.361.0029.2311	3.1.90.11	001	-0-	550.000,00
2305	12.01.12.365.0029.2342	3.1.90.11	001	-0-	2.000,00
2311	12.01.12.365.0029.2343	3.1.90.11	001	-0-	1.500,00
691	12.01.12.361.0029.2034	3.1.90.13	001	-0-	181.500,00
693	12.01.12.361.0029.2311	3.1.90.13	001	-0-	130.000,00
TOTAL				-0-	1.000.000,00

Fonte: 001 – FUNDEB

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2022

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.539, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 =

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1587/2021.

Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1587/2021 Lei Orçamentária Anual– LOA, conforme processo administrativo nº 8770/2022.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

COD. RED.	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULAR	SUPLEMENTAR
738	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.11	084	337.200,00	-0-
737	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.52	084	-0-	37.200,00
657	12.01.12.122.0029.2029	4.6.90.71	084	-0-	140.000,00
666	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.13	084	-0-	160.000,00
TOTAL				337.200,00	337.200,00

FONTE: 084 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 343/2022 =**A Prefeita Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,**= R E S O L V E =****NOMEAR** Wallace Rezende Braz, no cargo em comissão, Superintendente de Projetos Ambientais, Símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme a Lei Complementar n.º 1.294/2018, a partir de 01/12/2022.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita**= PORTARIA Nº 344/2022 =****A Prefeita Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,**= R E S O L V E =****EXONERAR** a pedido, Luzia Maria Soares Professor (B), matrícula nº 36/474, quadro efetivo, a partir de 13/12/2022.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita**SECRETARIAS****TERMO DE AUTORIZO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**PROCESSO Nº 4194.2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa, com base no Art. 24, II e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022, oriundo do PROCESSO Nº 4194/2022 em favor de: FIRE RED COMÉRCIO DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO- CNPJ Nº 10.859.198/0001-17 no valor total de R\$ 15.831,00 (quinze mil e oitocentos e trinta e um reais) pelo período de 30 dias cujo OBJETO é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

Em, 15/12/2022.

Mariano Carvalho de Almeida
Secretário Municipal de Educação e Esporte**EXTRATO DE CONTRATO**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO: 218/2022
PROCESSO: 425/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GFV 2000 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E ADAPTADORES.
VALOR: R\$ 13.692,00 (Treze mil e seiscentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017, 4.482/2017.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

CARLOS CÉSAR DE CIMA AIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATO: 217/2022

PROCESSO: 425/2020.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GEOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E ADAPTADORES.

VALOR: R\$ 5.910,00 (Cinco mil e novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017, 4.482/2017.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

CARLOS CÉSAR DE CIMA AIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**Aviso de retificação no D.O de 25.11.2022****ONDE SE LÊ:**

=DECRETO Nº 5.522 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 =

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: ROSI MARINA MIRANDA

LEIA-SE:

=DECRETO Nº 5.222, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 =

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: ROSI MARINA REZENDE

Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita**Não desvie o olhar.****Fique atento. Denuncie.****PROTEJA****nossas crianças e
adolescentes da violência.****Procure o Conselho Tutelar ou disque 100**